

CONVÊNIO Nº (...)
PROCESSO Nº _____/2017-__

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT - UNIMONTE, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, Eng.º **JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT - UNIMONTE**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.952.711/0001-31, com sede e foro na Avenida Rangel Pestana nº 99, Vila Mathias, em Santos/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo **ADALTO CORREA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 16.585.686-5 e inscrito no CPF sob o nº 041.842.228-11, e sua Diretora Acadêmica **TATIANA PAULA ALVARENGA DE CARVALHO**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 34349457-7 e inscrita no CPF sob o nº 220.464.088-37, em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **ACORDO** tem como objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando o desenvolvimento de projetos e pesquisas, tendo por finalidade subsidiar as ações do município voltadas à implementação de projetos de desenvolvimento urbano, incluindo habitação, patrimônio cultural, mobilidade urbana, acessibilidade, equipamentos públicos e paisagem urbana, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, bem como a preservação, a conservação e a recuperação do meio urbano e das relações de



cidadania, especialmente no que tange à recuperação das moradias pluri-habitacionais localizadas no Centro de Santos/SP, nos termos do **PLANO DE TRABALHO**, que integra o presente como seu **ANEXO ÚNICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente **ACORDO** não envolverá o repasse ou a transferência de recursos entre os partícipes, a qualquer título, arcando cada qual com custos decorrentes de suas atribuições e não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Seção I Das Obrigações do Município

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SEDURB**:

I - Solicitar ao **UNIMONTE**, exclusivamente à sua Reitoria, conforme a necessidade, o desenvolvimento de projetos de pesquisas descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, especificando todas as diretrizes, informações e especificações técnicas pertinentes, sugerindo prazo para sua entrega, considerando a complexidade de cada projeto;

II - Prestar, sempre que solicitado, informações adicionais e complementares ao **UNIMONTE**, acerca dos projetos e trabalhos que houver solicitado;

III - Elaborar juntamente com o **UNIMONTE**, um cronograma de atividades;

IV - Receber os projetos de pesquisa e trabalhos desenvolvidos pelo **UNIMONTE**, quando de sua conclusão;

V - Consignar a colaboração da **UNIMONTE**, nos equipamentos públicos objeto dos projetos de pesquisa desenvolvidos nos termos deste **ACORDO**, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VI - Firmar Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais com os docentes e pesquisadores da **UNIMONTE**, responsáveis pelos projetos de pesquisa e consignar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autoria nos equipamentos públicos, objeto dos projetos de pesquisa desenvolvidos nos termos deste **ACORDO**.

Seção II Das Obrigações do UNIMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do **UNIMONTE**:

I - Desenvolver, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, os projetos descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, observadas as diretrizes, informações e



especificações técnicas fornecidas e o prazo assinalado pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SEDURB**;

II - Solicitar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SEDURB**, sempre que necessário, informações adicionais ou complementares às já fornecidas, acerca dos projetos e pesquisas solicitados;

III - Proceder à entrega dos projetos de pesquisa solicitados ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SEDURB**, em estrita observância ao prazo sugerido para conclusão e entrega de cada projeto;

IV - Autorizar o **MUNICÍPIO**, sem ônus, remuneração, contrapartida ou indenização, a utilizar os projetos de pesquisa desenvolvidos e entregues na forma deste **ACORDO**, para construção, modificação, ampliação, restauro e/ou reforma de equipamentos públicos, adotando as providências voltadas à anotação da responsabilidade técnica, quando necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O desenvolvimento de cada projeto de pesquisa solicitado pelo **MUNICÍPIO** ao **UNIMONTE** será precedido de solicitação formal e escrita, que passará a integrar o processo administrativo correspondente deste **ACORDO**, de que constarão, entre outros, os seguintes elementos:

I - Identificação e caracterização do projeto de pesquisa;

II - Descrição pormenorizada do objeto do projeto de pesquisa;

III - Diretrizes, informações e especificações técnicas;

IV - Prazo sugerido para conclusão e entrega do projeto;

V - Cláusula de não onerosidade para os cofres públicos;

VI - Autorização de utilização de que trata o inciso **IV** da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui mera faculdade do **MUNICÍPIO** a utilização dos projetos de pesquisa desenvolvidos e entregues pelo **UNIMONTE** realizados por conta deste **ACORDO**, sendo que a não utilização dos mesmos não assistirá ao **UNIMONTE** qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **UNIMONTE** responde exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos despendidos para a consecução das finalidades deste **ACORDO** de cooperação, inclusive das despesas de custeio, investimento e de pessoal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando, em caso de inadimplemento, em responsabilidade solidária ou subsidiária para o **MUNICÍPIO**.

Seção III
Das Obrigações Recíprocas



CLÁUSULA QUARTA: Os servidores, empregados ou funcionários de quaisquer das partes não sofrerão, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente **ACORDO**, qualquer alteração em suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do local em que estiverem atuando.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada um dos partícipes deverá assegurar que todas as pessoas que designar para trabalhos e atividades a eles concernentes conheçam e aceitem todas as condições estabelecidas neste **ACORDO**, bem como as que venham a sê-lo em eventuais pactos de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: Para dar cumprimento aos objetivos estabelecidos neste **ACORDO** e em suas respectivas solicitações formais e escritas, os partícipes poderão valer-se de serviços contratados com terceiros, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os partícipes utilizarão estrutura física, pessoal e materiais próprios, arcando cada qual com os respectivos custos.

CAPÍTULO III DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Este **ACORDO** vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento, por manifestação expressa dos partícipes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: constituem hipóteses de prorrogação deste **ACORDO**:

I - Interesse público na continuidade dos trabalhos realizados neste **ACORDO**;

II - Interesse das partes na continuidade dos trabalhos realizados neste **ACORDO**;

III - Caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO IV DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente **ACORDO** poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo rescindido, também, por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

CAPÍTULO V DA FORMA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: O **MUNICÍPIO** e o **UNIMONTE** designarão cada qual um supervisor, a quem competirá coordenar, interagir, avaliar, fiscalizar e supervisionar conjuntamente os trabalhos e as demais atividades que visem assegurar a perfeita execução deste **ACORDO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem formas de monitoramento e avaliação reuniões mensais e elaboração e entrega de relatórios semestrais, contendo extrato dos trabalhos realizados até o momento.

CAPÍTULO VI DA ASSUNÇÃO E TRANSFERÊNCIA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA: No caso de paralisação dos trabalhos relativos às consecuições do objeto deste **ACORDO**, o **MUNICÍPIO** poderá assumir a responsabilidade visando evitar a descontinuidade dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** também poderá, se for o caso, transferir tal responsabilidade para outra instituição idônea.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica garantido o acesso aos órgãos de controle interno e externo dos documentos e informações relacionadas ao objeto do presente, assim como aos locais de execução do mesmo.

CAPÍTULO VIII DA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos termos dispostos na **CLÁUSULA OITAVA** e **PARÁGRAFO ÚNICO** deste **ACORDO**, as partes elaborarão relatórios parciais, conforme o cumprimento das etapas de desenvolvimento do objeto e o relatório final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este **ACORDO**, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre em consenso e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A celebração do presente **ACORDO** não impede o **MUNICÍPIO** de celebrar outras parcerias com outras instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos e pesquisa de interesse público.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Será competente o foro da Comarca de Santos para solução de qualquer questão oriunda deste ajuste, renunciando os partícipes expressamente a qualquer outro.

E, por estarem assim de perfeito **ACORDO** assinam o presente **ACORDO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu (...), o digitei, dato e assino.

PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ADALTO CORREA DE SOUZA JUNIOR TATIANA PAULA ALVARENGA DE CARVALHO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT – UNIMONTE PARA A AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO.

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O **ACORDO** tem por objeto viabilizar o desenvolvimento de projetos e pesquisas, tendo como finalidade específica de subsidiar as ações do município voltadas à implementação de projetos de desenvolvimento urbano, incluindo habitação, patrimônio cultural, mobilidade urbana, acessibilidade, equipamentos públicos e paisagem urbana, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, bem como a preservação, a conservação e a recuperação do meio urbano e das relações de cidadania, especialmente no que tange à recuperação das moradias pluri-habitacionais localizadas no Centro de Santos.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

Desenvolver projetos e pesquisas, tendo por finalidade a promoção da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos residentes nas unidades pluri-habitacionais, integrando de fato e de Direito essa área ao restante da cidade.

Ademais, e por conta da multidisciplinariedade dos trabalhos, busca-se garantir a dignidade da pessoa humana, bem como o cumprimento da função social da propriedade e o Direito à Cidade, princípios estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto das Cidades.

Também pode ser consignado que a melhoria do espaço urbano trará benefícios à população em geral, não se restringindo, destarte, aos moradores da região em comento.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Identificação e caracterização da área de abrangência do projeto;
2. Elaboração de diagnóstico da área de abrangência do projeto;
3. Diretrizes, informações e especificações técnicas para subsidiar as ações das partes;
4. Reuniões mensais e elaboração dos relatórios semestrais e do relatório final

